

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 813-814/69

JUIZ DO TRABALHO: Subst.º.
Dr. ILLDER JORGE FRANTZ

A U T U A Ç Ã O

Aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, autuo a presente reclamação apresentada por AGRO-TANINO S/A.- Agrotan -Rqte. contra ARLINDO CHAVES E OUTRO - Rqdos.

Chefe da Secretaria subst.º.
Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO -ant.477 CLT

Diá 2-9-69
Hora 1415
• *Finalizada*

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 813 169
Em 27/08 169

Ilmo. Sr.

Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.-

Agro Tanino S/A.- AGROTAN, estabelecida nesta cidade à rua T.Weibull s/nº, tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado, Sr. ARLINDO CHAVES e desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o mesmo desde 27 de julho de 1.966, vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 165,20 (CENTO E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), conforme discriminação abaixo:

| | | |
|---------------------------|-------|--------|
| 8/12 do 13º salário | NCr\$ | 94,40 |
| Férias | NCr\$ | 70,80 |
| T o t a l | NCr\$ | 165,20 |

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 26 de agosto de 1.969

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

Carlos G. La...

3
~~7~~

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 814/69
Em 27/8/69

Ilmo. Sr.

Dr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro.-

Agro Tanino S/A.- AGROTAN, estabelecida nesta cidade à rua T.Weibull s/nº, tendo em vista o pedido de demissão de seu empregado, Sr. MANOEL JOSÉ PEREIRA DA SILVA e desejando romper o contrato de trabalho que mantém com o mesmo desde 10 de outubro de 1.966, vem pelo presente solicitar a V.Sa., se digne homologar a rescisão pretendida, para o que junta a importância de NCr\$ 94,40 (NOVENTA E QUATRO CRUZEIROS NOVOS E QUARENTA CENTAVOS), correspondente a 8/12 do 13º salário.

N/Têrmos

P/Deferimento

Montenegro, 26 de agosto de 1.969

Agro Tanino S.A. AGROTAN -

Carlos S. L.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 02 de 09 de 19 69 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado a Rgt. que se comprometer de arisar o 2º do.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 27 de ago. de 19 69

RECEBI: _____

Maurício Fortes
MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Executiva

Paulo G. Galvão

CERTIDAO

CERTIFICO, que o senhor

Carlos G. Galvão,

tem carta de proposto, arquivada na Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 02 / 09 / 1969

Maurício Fortes

CHEFE DE SECRETARIA



4
#

PROCESSO N° 813-814/69

Aos dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 16,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto

, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: AGRO-TANINO S/A, requerente e ARLINDO CHAVES e MANOEL J.P. DA SILVA, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no acôr, digo, no artigo 477 da C.L.T. Presentes as partes, a requerente representada por seu preposto Carlos G. Jahn, com credenciais arquivadas na Secretária da Junta. Ausente o requerido Manoel J.P. da Silva, motivo porque foi determinado o arquivamento de seu pedido, nos termos do art. 844 da C.L.T. Ouvido o requerente, disse que desejava rescindir o contrato de trabalho que mantém com a requerida. Advertido das consequências jurídicas de seu ato, ratificou as suas declarações. Ouvido o empregador, disse que nada tinha a opor. Neste ato, a reque, digo, a empregadora, efetuou o pagamento da quantia de NCr\$ 165,20, referente ao 13º salário proporcional e às férias. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão do contrato de trabalho para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Carlos Henrique Pancada de Mello
DR. CARLOS HENRIQUE PANCADA DE MELLO
JUIZ PRESIDENTE

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES



CARLOS G. JAHN
PREPOSTO

ARLINDO CHAVES
REQUERIDO

Carlos G. Jahn

Maurício Forjaz
MAURÍCIO FORJAZ
Chefe da Secretaria Substituta

R E C I B O
= = = = =

NCr\$ 165,20

Recebi da firma Agro Tanino S/A.- AGROTAN, estabelecida em Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, a importancia supra, conforme discriminação abaixo, perfazendo um total de NCr\$ 165,20 (CENTO E SESSENTA E CINCO CRUZEIROS NOVOS E VINTE CENTAVOS), igual ao saldo de meus haveres, nesta data, tudo conforme audiência realizada perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, nesta data, no Processo nº. , em que são partes Agro Tanino S/A.- AGROTAN e ARLINDO CHAVES, motivo porque, estando o requerido de acordo, recebeu dita importância, que contou e achou certa, dando por este termo, à requerente, plena, geral e irrevogável quitação, de todos os seus haveres, para não exigir da requerente, judicial ou extra-judicialmente, nada mais, seja a que título for.

Montenegro, 26 de agosto de 1.969



Arlindo Chaves

Test.: _____ , _____

Discriminação do Recibo Supra:

| | | |
|---------------------------|-------|--------|
| 8/12 do 13º salário | NCr\$ | 94,40 |
| Ferías | NCr\$ | 70,80 |
| T o t a l | NCr\$ | 165,20 |
| | | ===== |

ARQUIVADO, em 2-9-69



MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituto